



informativo do
SINPROTESV

www.vigilantesjf.com.br

PLANTÃO VIGILÂNCIA DA O GOLPE SEM MISERICÓRDIA NOS TRABALHADORES

Já dizia o velho ditado: «**A corda sempre arrebenta para o lado mais fraco**», neste caso mais uma vez quem esta saindo no prejuízo são os trabalhadores, a empresa Plantão Vigilância Ltda deixou milhares de trabalhadores sem receberem um centavo até a presente data.



EDITORIAL: JOSIAS LUCIANO ROSA

A situação esta complicada, somente no primeiro semestre de 2023, o barco afundou para grandes empresas: Fortebanco, Harbor, Attala e desta vez a Plantão vigilância. Já havia um prenúncio que a empresa estava no fundo do poço, pois sorrateiramente e de forma desrespeitosa não quitou as verbas rescisórias e o seguro de vida para os familiares dos nossos vigilantes associados que faleceram recentemente, a saber: Sr. Mauri Mendes (+08/02/2023 - Sogro do presidente do Sindicato) e Sr. Emerson Avelino (+06/05/2023 - trabalhou na UFJF).

As atrocidades da empresa continuaram e antes de sumir do mapa, apropriou - se indevidamente das co participações descontadas dos trabalhadores e dos repasses dos Tomadores de Serviços que deveriam ser destinadas ao plano de saúde SABIN SINAI, plano odontológico Uniodonto JF , bem como, das mensalidades sindicais descontadas dos vigilantes associados. Para o Sindicato é vergonhoso para os Tomadores de Serviços efetuarem o pagamento da prestação de serviços, ignorando as notificações encaminhadas pelo Sindicato, que cobrou para que fossem exigidos da empresa os comprovantes de pagamento em dia da taxa de combate a vigilância clandestina destinado ao Sindesp, Plano de Saúde, Plano odontológico, Seguro de vida, mensalidade sindical para o Simprotesv, Operadora de vale alimentação e refeição.

O setor responsável pelo contrato no TJMG/JF, foi notificado por diversas vezes, para que retivessem os valores destinados aos credores da Plantão evitando - se o enriquecimento ilícito e a interrupção da prestação de serviços durante a vigência do contrato.

Infelizmente, nenhuma providência foi adotada, desmerecendo o trabalho do Sindicato e violando cristalinamente o princípio **in vigilando** previsto na Lei Nº 8.666/93.

Para ludibriar os trabalhadores e protelar os processos na Justiça do Trabalho, a Plantão está se valendo de um remédio jurídico (recuperação judicial), que é um



procedimento diferente dos casos de falência ou insolvência de uma empresa, na recuperação Judicial a empresa tem o objetivo de afastar possíveis bloqueios Judiciais pelo prazo de 180 dias, afim de que possa ganhar um folego e afastar bloqueios Judiciais a favor de seus credores. Entretanto, este procedimento naturalmente é utilizado para uma empresa que

tem a intenção de se reerguer no mercado de trabalho, o que visivelmente da Plantão que já entregou todos os postos de trabalho em Minas Gerais e Espírito Santo.

A empresa também quer aplicar o golpe, deixando de efetuar o pagamento do aviso prévio indenizado que é um direito conquistado pelo Sindicato. A CCT, isenta tão somente aquelas empresas que comprovarem que os trabalhadores foram imediatamente reaproveitados pela empresa sucessora e que receberam previamente todas as verbas rescisórias, com a liberação imediata do FGTS e da multa de 40%.

Todos os sindicatos estão lutando para que os trabalhadores não tenham prejuízo maior, considerando que somente no TJMG são mais de 1.600 trabalhadores e a média do aviso prévio indenizado é de **R\$6.534,67** cada (já incluso o adicional de periculosidade).

Nas TRCT entregues pela empresa, não constam os pagamentos de aviso prévio indenizado, aviso proporcional, suas incidências, incidências do adicional de periculosidade de 30% nas verbas remuneratórias, multa do artigo 477 CLT, multa de 40% do FGTS e outros. Considerando que a admissão da maioria dos companheiros foi em 15/04/2009 a 02/05/2023, teriam em média alguns valores incontroversos:

Aviso prévio indenizado e proporcional a 69 dias: (Aviso R\$5.026,67 + Adicional de 30% R\$1.508,00) = **R\$6.534,67**

Incidência do Aviso Prévio nas Férias: (Férias R\$728,50 Adicional R\$242,83) = R\$971,33

Incidência do Aviso Prévio no 13º: R\$728,50

Multa do Artigo 477 CLT: R\$2.185,51

Multa de 40% do FGTS, outros.

É uma covardia e muita falta de respeito da empresa ao apresentar as TRCT com valores muito a menor do que os de fato teriam direito. Parece coisa de novela, se não bastassem todas estas atrocidades com os trabalhadores, a empresa ainda se opôs na audiência realizada na Justiça do Trabalho pelo Sindicato dos vigilantes de Minas Gerais (Processo nº 5245698-79.2022.8.13.0024), que os valores retidos junto ao TJMG, fossem liberados diretamente para os trabalhadores.

A empresa mantém se irredutível exigindo que todos os valores retidos sejam destinados a conta da recuperação Judicial no projeto piloto, valores estes que cairão como **uma gota d'água no deserto, considerando os milhares de credores.**

VITÓRIA do Sindicato dos vigilantes de Juiz de Fora: É importante esclarecer, que mais uma vez o Sindicato de Juiz de Fora MG, fez o seu papel ajuizando a competente ação nos autos de nº0010510-49.2023.5.03.00378 e graças ao bom Deus e o notório saber Jurídico do Douto Juiz da Terceira Vara Federal do Trabalho de Juiz de Fora, no último dia 01/08/2023, foi publicada a sentença Judicial a favor de **TODOS** os trabalhadores (associados ou não), representados pelo Simprotesv na ação do TJMG.

Na magnífica sentença Judicial, os trabalhadores conquistaram os seguintes direitos: (Aviso prévio indenizado, aviso prévio proporcional, incidência do aviso nas feris e 13º, multa de 40% do fgts,

atualização dos valores do fgts faltantes, férias vencidas, PPP, multa do artigo 467 e 477 CLT), outros. Para o presidente do Sindicato, mais uma vez realizamos o nosso trabalho, silenciando os céticos e oportunistas.

Destaque para um dos pontos importantíssimo da decisão Judicial, no que concerne em assegurar que o valor do fundo garantidor do contrato do TJMG com a Plantão não poderá ser usado para pagar outros processos ou destinados ao processo da Recuperação Judicial (nº 5056781-42.2023.8.13.0024), que tramitam no TJMG, conforme projeto piloto. Nossa esperança é que esta decisão magnifica, seja mantida em nossos Tribunais durante os recursos.

DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS - PROJETO PILOTO DE UNIFICAÇÃO DE EXECUÇÕES.

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais decidiu reunir todas as execuções, de todos os processos referente e relativo as Empresas em processo de recuperação judicial e



DR. SANDRO TAVARES (ADVOGADO)

falência, e lá englobar todos os valores dos prestadores de serviços das empresas de vigilância, aglutinando lá no projeto piloto todos os valores de todas as empresas prestadoras de serviços ou tomadoras de serviços. Portanto, todos os processos em fase de execução são oficiados para a formação de lista de credores dentro deste projeto piloto. E no projeto piloto após a formação da lista de credores, o Juiz responsável irá proceder a apuração de todos os valores recolhidos na conta do processo do projeto piloto, apurando os juros e a correção, e dividirá em partes iguais, realizando um rateio dos valores recolhidos a todos os vigilantes que formam a lista de credores. Assim, a partir da formação do projeto piloto haverá o rateio **em partes iguais** de todos os valores arrecadados dos tomadores de serviços e reunidos numa conta vinculada ao projeto piloto. O rateio acontecerá em partes iguais independente dos valores devidos em cada execução ao vigilante e da época e data em que o ofício chegar para a formação da lista de credores no projeto piloto. Seja mais um associado ao Sindicato dos vigilantes, juntos somos fortes e teremos mais recursos para defender aos vigilantes sócios e não associados, afinal quando o Sindicato ajuiza uma ação, muitas das vezes é o sindicato que tem que se virar nos 30 com os poucos recursos dos trabalhadores, para suportar o pagamento destinados ao perito, contador, custas processuais, honorários advocatícios, recursos Judiciais e outros.

ALBATROZ: VITÓRIA JUDICIAL

SINDICATO/JF CONQUISTA MAIS UMA VITÓRIA PARA OS VIGILANTES DA ALBATROZ

Por força do Edital do Banco do Brasil, os vigilantes em diversas empresas no território nacional estão sendo submetidos a trabalharem uma jornada parcial com salário mingüado por imposição do Banco do Brasil. Em Juiz de Fora - MG, o Sindicato ajuizou ações em face das empresas Albatroz e Essencial após esgotar todas as vias administrativas de negociação.

Mais uma vez o trabalho do sindicato foi destaque a nível nacional, sendo vitorioso em ambas ações, entretanto no caso da empresa Albatroz após a sentença de primeira instância, foi proposto um acordo e devidamente aprovado pelos trabalhadores e homologado pela Justiça do Trabalho, no qual ficou estabelecido o fim da jornada parcial e o retorno a partir de 01/07/2023 para a jornada de 8h por dia, mais o pagamento de R\$3.000,00 a título de indenização para cada trabalhador e mais uma cesta básica.

Os vigilantes da Albatroz, são os únicos no Brasil que conquistaram este direito através de ACT. Esta é mais uma grande vitória para calar a boca de terceiros e até de alguns vigilantes que dizem que Sindicato não serve para nada.

Em nome da diretoria do Sindicato e do departamento Jurídico, parabenizamos e agradecemos a sensibilidade da administração da empresa Albatroz, representada por seu eminente gerente Sr. Cesar Branco que no dia 25/05/2023 viajou de São Paulo a Juiz de Fora - MG, afim de auxiliar para que a questão fosse resolvida a favor dos trabalhadores.

Na oportunidade o Sr. Cesar Branco visitou a nossa sede campestre e parabenizou a diretoria pelo trabalho realizado, mesmo diante do pequeno quadro de associados e poucos recursos financeiros.

O presidente do Sindicato se sentiu prestigiado, pois a construção da sede campestre é uma prova inequívoca que se economizarmos e t e r m o s responsabilidade com os recursos a nós confiados pelos trabalhadores, tudo é possível de se realizar com sabedoria e a graça de Deus.



DR. CÉSAR BRANCO - GERENTE DA ALBATROZ

GRABER/GPS: INFLEXIVEL

O Grupo GPS vem comprando inúmeras empresas de vigilância em todo o território nacional, o grupo comprou recentemente a empresa CAMPSEG, sendo que já fazem parte de seu grupo econômico as empresas Graber, Engeseg, GPS, Top Service, Proguarda, Poliserv, Onseg, Gol Vigilância, Visel Segurança, Magnus, Polo Norte, Servis, e outras.

Mesmo sendo uma gigante no mercado, a empresa Graber é a única que descumpra a CCT no peito e na marra, totalmente diferenciada da colega ENGESEG que presta serviço de relevância na MRS e mantém um excelente dialogo com o Sindicato.

É muito complicado, pequenas coisas que poderiam ser resolvidas com uma simples comunicação através da via administrativa, diante da inflexibilidade tem que parar na Justiça do Trabalho na busca de solução.

A empresa se nega também, a disponibilizar um dirigente sindical nos termos da Legislação, para que este posse desempenhar as atividades sindicais, a audiência será dia 17/08/2023.

ESSENCIAL: FORA REGIME PARCIAL

EMPRESA ESSENCIAL MANTEM QUEDA DE BRAÇO COM O SINDICATO CONTRA OS TRABALHADORES

No intuito de resolver também o problema da jornada parcial dos vigilantes da empresas Essencial junto ao Banco do Brasil, o Sindicato facultou a empresa a oportunidade de apresentar uma proposta de acordo para os trabalhadores, porem a empresa se recusou e manteve o posicionamento de recorrer da decisão Judicial. No último dia 18/07/2023 a empresa tomou mais uma cacetada em Segunda instância, na qual, o Tribunal por unanimidade manteve a decisão a favor do Sindicato e dos trabalhadores negando o recurso da empresa, para que não venha contratar vigilantes por regime de jornada reduzida, sem previsão expressa na CCT.

A decisão unanime da 11ª Turma do TRT3, tornou - se Jurisprudência para que os demais Sindicatos no Estado de Minas Gerais e no Brasil possam combater o regime de contratação parcial, que nada mais é do que a covarde precarização dos direitos dos trabalhadores. Para o presidente do Sindicato, toda honra seja dada a Deus, ao profissionalismo do departamento Jurídico do Sindicato, a confiança dos trabalhadores associados no trabalho do Sindicato e que esta decisão sirva de parâmetros em detrimento de outras empresas que estão descumprindo a norma coletiva no Brasil.

Com a decisão prolatada em segunda Instância nos autos de nº 0010641-55.2.022.5.03.0038, esperamos que os demais sindicatos adotem as medidas cabíveis para sufocar a crescente onda de contratação de regime parcial no estado de Minas Gerais, bem como, juntos possamos continuar firmes contra a imposição patronal que visa implantar a jornada reduzida e regulamentar a contratação de vigilantes intermitentes nas negociações coletivas de 2024.

Segundo o Sindicato, é uma economia desastrosa e esdrúxula, considerando que o pagamento por hora ou jornada reduzida precariza as condições de trabalho de um profissional que esta exposto aos mesmos riscos da atividade do companheiro que trabalha na jornada integral.

É importante destacar, que a nossa CCT não prevê a contratação de vigilante intermitente em nenhuma empresa. A contratação destes profissionais é um ato isolado de cada empresa com base na reforma trabalhista, sendo que a única modalidade de contratação por hora é a prevista para cobertura de intervalo de refeição (almoço) ou para eventos que não ultrapassem 15 (quinze) dias de labor.

ORAÇÃO ECUMÊNICO DOS VIGILANTES

Companheiros (as), no dia **26/08/2023** (Sábado) as 09hs estaremos reunidos na sede do Sindicato para realização de um grande momento espiritual através do culto ecumênico. O ecumenismo é a busca da unidade entre todas as igrejas cristãs e não cristãs através da oração, seguindo a orientação expressa em Marcos 9:38 - 50 que diz: **«Quem Não é contra Nós é por Nós»** 38 «Mestre», disse João, "vimos um homem expulsando demônios em teu nome e procuramos impedi-lo, porque ele não era um dos nossos." 39 "Não o impeçam", disse Jesus. "Ninguém que faça um milagre em meu nome, pode falar mal de mim logo em seguida, 40 pois quem não é contra nós está a nosso favor. 41 Eu lhes digo a verdade: Quem lhes der um copo de água em meu nome, por vocês pertencerem a Cristo, de modo nenhum perderá a sua recompensa.

Deus cuida de nós!



É feke News as notícias difundidas nas redes sociais que os vigilantes não poderão trabalhar mais com o revólver de calibre 38 e que estes profissionais estariam atuando a margem da ilegalidade após o advento do Decreto 11.615/2023. Para esclarecer as dúvidas a Coordenação geral da Polícia Federal em Brasília DF, publicou a seguinte nota no último dia 27/07/2023:

A Polícia Federal informa que o Decreto 11.615/2023, publicado em 21/07/2023, não altera a atuação de vigilantes. O novo decreto regulamenta a Lei nº 10.826/2003 (conhecida como Estatuto do Desarmamento).

A atuação dos vigilantes segue as normas da Lei 7.102/1983, a qual segue em pleno vigor. Quanto ao armamento utilizado por vigilantes, continua valendo o trecho a seguir:

Art. 22 - Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.

Parágrafo único - Os vigilantes, quando empenhados em transporte de valores, poderão também utilizar espingarda de uso permitido, de calibre 12, 16 ou 20, de fabricação nacional.

O presidente do Sindicato dos vigilantes de Juiz de Fora - MG, manifesta repúdio ao novo Decreto e todas as alterações anteriores feitas para impedir a aquisição de arma de fogo pela sociedade e pelos profissionais de segurança privada, pois a norma restritiva tem apenas caráter de cunho político e não a prioridade de proteger a sociedade do eminente risco da crescente violência em nosso País. Se o interesse governamental fossem realmente combater o arsenal que se encontra nas mãos da bandidagem, haveria uma política rigorosa nas fronteiras, portos, aeroportos, rios e rodovias de nosso território nacional, o que na prática nunca existiu um controle rigoroso sejam nos governos de esquerda, direita ou centro, continuamos enxugando gelo, enquanto ficamos desarmados os bandidos a cada dia têm maior poderio bélico.

É constrangedor presenciar um profissional de segurança privada, colocando a sua vida em risco alheio em decorrência do pequeno poder de fogo do armamento calibre 32 ou 38, que pode ser insuficiente em uma situação real de confronto.

A única Lei 7.102/83 que regulamenta a nossa profissão, encontra - se obsoleta com mais de 40 anos precisando ser aprimorada para a realidade de nosso país, em cuja situação o correto seria os vigilantes trabalharem com pistolas 9mm, considerando que estes são os únicos profissionais da iniciativa privada habilitados para o exercício da função.

EXPEDIENTE

Tiragem: 1.000 Exemplares
Diagramação, Digitação: Josias Luciano Rosa
Arte, Editorial, Matéria: Josias Luciano Rosa
Consultor Jurídico: Josias Luciano Rosa
Análise Jurídica: Dr. Sandro Alves Tavares - OAB/MG 96.706
Gráfica Nova Floresta Tel: 032 2114-2152

DIRETORIA DO SINDICATO É ELEITA COM MAIS DE 99% DOS VOTOS VÁLIDOS



MEMBROS DA MESA DO PROCESSO ELEITORAL 2023

A diretoria do Sindicato dos vigilantes de Juiz de Fora e Matias Barbosa - MG, foi reeleita com 99.99% dos votos válidos nas eleições realizadas nos dias 24 e 25 de Abril de 2023, após apuração nos termos estatutário e da legislação vigente, foi proclamada eleita com, constando apenas 01 voto contra, 00 voto nulo e 00 voto em branco dos trabalhadores associados presentes no processo eleitoral. No discurso de posse o presidente do Sindicato agradeceu primeiramente a Deus, seus pares, apoiadores e em especial aqueles trabalhadores (as), que dedicaram o seu tempo e declararam o seu voto de confiança no trabalho realizado. Para o presidente Sr. Josias Luciano Rosa (O GORDO), o resultado das eleições foi um desafio e um termômetro de avaliação pela categoria, haja vista, que o percentual poderia ser de 100% ou a menor independentemente do quantitativo de votos válidos, considerando que na atual conjuntura o movimento sindical passa por momentos de fragilidade financeira e aversão de parcelas de trabalhadores, em decorrência da política implementada por patrões e governos jogando os trabalhadores contra o sindicato, ao fazerem uso político do fim da contribuição sindical para enfraquecer e desmerecer o trabalho realizado pelo sindicato.

O resultado da eleição, comprova a confiança dos trabalhadores sindicalizados pelos trabalhos realizados pela diretoria eleita com apenas 01 (um) voto contra registro este histórico que serviu para legitimar o processo eleitoral. Diante da vitória alcançada, a Diretoria do Sindicato foi parabenizada a nível nacional por inúmeras entidades sindicais e lideranças, personalidades políticas, jurídicas e religiosas, sendo parabenizado também pelo ilustre Dr. Célio Chagas - Diretor executivo da Operadora do Plano de saúde Sabin Sinai, Operadora que vem realizando a prestação de serviços de excelência para a nossa categoria.

Os nossos mais elevados agradecimentos ao Sindicato dos vigilantes de Uberaba - MG, que pela segunda vez participou presencialmente de nossas eleições representados pelo seu presidente Ricardo Teixeira e seu tesoureiro Gilson Nunes, nossos agradecimentos ao apoio político e financeiro do Sindicato dos vigilantes do Estado de Minas Gerais na pessoa de seu presidente Edilson Silva e diretores, bem como, ao Sindicato dos vigilantes de Uberaba - MG na pessoa de sua presidente Franciele Ribeiro e Diretoria, ao Sindicato dos vigilantes de Montes Claro - MG. Na mesma linha, a FITV e CONTRASP Entidades sindicais de grau superior na qual o presidente faz parte da sua renomada Diretoria, também expressaram os votos de felicitações pela conquista e trabalho realizado. Para o presidente é uma honra representar a

categoria e continuar buscando melhorias para o seguimento, já são inúmeras as conquistas que o sindicato alcançou para os trabalhadores, tais como plano de saúde, plano odontológico, intra jornada, vale refeição/alimentação e outros, bem como relembra que a época em que o Sindicato representava os vigilantes de ATM (Carro leve), abastecimento de caixas eletrônicos, foi o Sindicato dos vigilantes de Juiz de Fora juntamente com o Ministério do Trabalho local e Ministério Público do Trabalho local que conseguiu em 22/07/2008 fazer o primeiro TAC (Termo de Ajustamento de Conduta / Proforte), para que os

vigilantes recebessem o piso salarial e benefícios igual ao Transporte de Valores passando o valor de R\$870,00 para R\$1.017,00 uma equiparação salarial de quase 23%. Posteriormente, foi normatizado a nível estadual por meio das negociações coletivas para que houvesse equidade salarial entre todos os trabalhadores nas empresas de vigilância, e hoje esta conquista está somada a outras alcançadas pelo SINTTRAV na pessoa de seu presidente Sr. Emanuel Sady e Diretoria. Segundo o presidente estas conquistas são importantes relatar, pois as vezes por falta de conhecimento, terceiros e oportunistas fazem críticas ao Sindicato sem conhecimento de causa, o que contribui para o desestímulo da filiação dos trabalhadores.

Lamentavelmente alguns trabalhadores se desfiliam alegando que precisam de dinheiro que a contribuição de R\$48,95 está fazendo falta, realmente cada um sabe onde o calo aperta, mas o valor da contribuição é inferior a três vale refeições por mês, diante de tantos benefícios conquistados pelo Sindicato, por isto somos gratos aos poucos associados que ainda tem se mantido de pé e reconhecem o trabalho do Sindicato, ao contrário de outros que somente valorizam quando estão desempregados ou com ações na Justiça do Trabalho.

Reiteramos os nossos agradecimentos aos



associados que participaram das eleições, bem como, aqueles que um dia já foram sindicalizados, aos que não são associados mais voluntariamente contribuem anualmente com a taxa assistencial para ajudar no processo de negociação coletiva, custa processual em cujo ato volitivo vem auxiliado dia após dia na construção da história de um sindicato repleto de conquistas em benefício dos trabalhadores. Na oportunidade o presidente recebeu a Sra. Fernanda Brun (Funcionária do Sabin Sinai) que entregou em mãos uma moção de aplausos do Diretor Dr. Célio Chagas. Seja mais um associado e nos ajude a defendermos a nossa categoria e aos seus direitos.

ATENÇÃO companheiros (as), todas as vezes que o empregado altera o seu vínculo empregatício para outra empresa tem que fazer nova filiação ao sindicato, afinal sem sindicato não existe democracia e nem garantia para a defesa de seus direitos. Para sindicalizar, o trabalhador pode optar por umas das opções: a) Acessar a página do sindicato preenchendo os dados e enviar, b) Presencialmente na sede do sindicato, c) Solicitar o formulário em pdf por WhatsApp, obrigado a todos, juntos somos mais fortes.



REUNIÃO DO SINDICATO COM A PREFEITURA DE JUIZ DE FORA



PRESIDENTE REUNIDO COM PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

No último dia 07/06/2023 o presidente do Sindicato dos vigilantes realizou uma importantíssima reunião com Dra. Cidinha Louzada (Secretaria de Governo) da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora MG, reunião esta medida através do Gabinete do vereador Nilton Militão, vice-presidente da Câmara Municipal. A reunião tratou diversos temas, bem como, questões relativas as comunidades dos bairros São Benedito, Linhares e Sarandira. Segundo o presidente, a reunião foi proveitosa e ficou deslumbrado com a simplicidade, educação, profissionalismo da eminente secretária de governo na qual deixou as portas abertas para análise dos pleitos de nossa categoria. Na oportunidade, estiveram presentes o Pastor Cesar chapa quente, Dr. Amarildo Nascimento e diversos moradores representando as reivindicações dos bairros São Benedito e Linhares. Ao término da reunião em cumprimento as escrituras registradas em 1 Timóteo 2: 1,2 foi celebrada uma oração ecumênica, em agradecimento a Deus pelas bênçãos concedidas e que seja dada sabedoria aos governantes em suas administrações. 1 TIMÓTEO 2: 1,2 " 1 Antes de tudo, recomendo que se façam súplicas, orações, intercessões e ações de graças por todos os homens;

2 pelos reis e por todos os que exercem autoridade, para que tenhamos uma vida tranquila e pacífica, com toda a piedade e dignidade".

Parabéns ao Poder executivo e Legislativo de nosso Município pelo trabalho desenvolvido em todas as áreas em benefício de nossa sociedade, visando sempre melhores condições de vidas e inclusão social.



JOSIAS (O GORDO), CIDINHA, NILTON MILITÃO

DESCONTO A FAVOR DA UNIMED BH??

DESCONTO ABUSIVO DA UNIMED BH???



Em decorrência da ausência de informações detalhadas de muitas empresas, dezenas de trabalhadores tem recorrido ao Sindicato para que sejam esclarecidos os descontos em suas folhas de pagamento a favor da UNIMED BH em diversos meses do primeiro semestre de 2023, sem que seja lhes prestados os devidos esclarecimentos. Inicialmente cabe esclarecer que desde 31/01/2023 o Simprotesv não tem nenhum vínculo com a Unimed BH, haja vista, que houve a rescisão unilateral por parte da Unimed com o Sindicato e com as empresas de vigilância que prestam serviços dentro de nossa base territorial (documento anexo). Considerando a rescisão unilateral, é abusivo e indevido qualquer desconto dos trabalhadores com uso de nossa CCT, salvo as co participações realizadas antes do término do contrato com o Sindicato. Se houver precedência nos descontos, cabe as empresas e a Unimed BH explicarem detalhadamente para os trabalhadores por meio de relatórios de co participação. Os trabalhadores também poderão entrar em contato com a Corretora da Operadora Unimed BH através do Whatsapp (31) 99532-6787 que está disponível no site do Sindicato dos vigilantes de Minas Gerais para maiores esclarecimentos. Reiteramos que nos exatos termos do parágrafo decimo terceiro da cláusula décima sétima da CCT/2023, em se tratando de Juiz de Fora e Matias Barbosa MG, somente podem operar a Operadora SABIN SINAI e se os trabalhadores estiverem cadastrados na UNIMED BH por imposição de alguma empresa, mesmo que foi a Unimed BH quem rescindiu o contrato com a nossa base territorial, deverão recorrer a Justiça do Trabalho posteriormente após a demissão ou troca de empresa no posto de trabalho, requerendo a multa por descumprimento no valor de **R\$2.185,51** por mês sem o cadastro no plano de saúde Sabin Sinai. É importante os trabalhadores terem este conhecimento, pois a CCT é Lei, e se a empresa estiver por mera liberalidade fornecendo a Unimed BH em afronta a CCT este benefício passa a ser incorporação do direito ao patrimônio de trabalho do empregado e o outro plano é de direito decorrente a imposição da CCT, não deixem de alertarem aos seus advogados quanto ao passivo gerado pelas empresas.

PASSIVO TRABALHISTA DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA

Atualmente algumas empresas estão cometendo atos antissindiciais, senão vejamos: A Lei 13.467/17 deu ao Sindicato autonomia para que o acordado na CCT tenha prevalência em face do legislado ou qualquer outro conceito interpretativo. Neste sentido, ficou estabelecido no parágrafo quinto da cláusula décima quarta, que "caberá ao sindicato profissional a indicação do representante da operadora do Cartão Cesta Básica Alimentação fornecido aos trabalhadores", sob pena do descumprimento ocasionar aplicação de multa convencional equivalente ao piso salarial do vigilante patrimonial, por mês e por empregado **R\$ R\$2.185,51**). O prazo para as empresas se adequarem a norma estabelecida pela CCT/2023, expirou em 31/05/2023 e considerando que a indicação da Operadora/Corretora indicada pelo Sindicato não gera ônus para o empregador, não há motivo para o descumprimento, salvo se este tem o objetivo de desacreditar o Ente Sindical e fazer chacota a exemplo de uma minúscula empresa que diz teve a falta de respeito de dizer que o sindicato não manda em nada. O preço pode sair caro, pois a CCT determina como punição o pagamento de multa de um piso salarial do vigilante patrimonial e neste diapasão pode haver duas aplicações interpretativas; a primeira que a multa deve ser destinada ao Sindicato profissional por se tratar de punição por

mês e por empregado, o que se aplica somente em uma ação coletiva. A segunda é o direito que assiste a todo empregado de pleitear o pagamento da multa, quando demitido pelo descumprimento. Assim sendo, orientamos as empresas para o fiel cumprimento, evitando - se responder por um possível passível trabalhista, se levarmos em conta uma pequena empresa com 15 (quinze) empregados conforme legislação específica (DPF), dois meses de descumprimento corresponde a 60 multas x R\$2.185,51 = R\$131.130,60 de passivo trabalhista, podendo ainda ser apenada com a multa de 20% do piso salarial da categoria por cada item descumprido previsto na cláusula 66ª da CCT/2023 mais honorários advocatícios.

CONVENIÊNCIA COLETIVA DE TRABALHO MÉRICO

NOME DO REGISTRO Nº AT: 0230191022
 DATA ELABORAÇÃO DO REGISTRO: 22/05/2023
 EMPRESA RESPONSÁVEL: UNIMED BH
 DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/06/2023

Desta vez, a validade do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura das partes. Este contrato será automaticamente renovado por prazo indeterminado, salvo se houver manifestação em contrário, que deverá ser feita antes da expiração do prazo estabelecido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE
 A presente CCT aplica-se a partir da assinatura do Contrato Coletivo de Trabalho no período de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, com a exceção das cláusulas em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - CESTA BÁSICA
 Esta cláusula trata da indicação do representante do Sindicato para a indicação do representante da operadora do Cartão Cesta Básica Alimentação fornecido aos trabalhadores. A multa convencional, equivalente ao piso salarial do vigilante patrimonial, por mês e por empregado **R\$ R\$2.185,51** será aplicada caso a empresa não cumprir o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do disposto nesta cláusula, o empregado deverá ser cadastrado na Unimed BH antes do início da vigência da CCT/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do disposto nesta cláusula, o empregado deverá ser cadastrado na Unimed BH antes do início da vigência da CCT/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o cumprimento do disposto nesta cláusula, o empregado deverá ser cadastrado na Unimed BH antes do início da vigência da CCT/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o cumprimento do disposto nesta cláusula, o empregado deverá ser cadastrado na Unimed BH antes do início da vigência da CCT/2023.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o cumprimento do disposto nesta cláusula, o empregado deverá ser cadastrado na Unimed BH antes do início da vigência da CCT/2023.

Unimed BH
 Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022

RESPOSTA A CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

RESPOSTA A CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sindicato dos Vigilantes de Juiz de Fora - MG
 Av. Barão do Rio Branco, nº 2800, Caixa 09
 Centro - Juiz de Fora/MG

Av. Dr. Josias Luciano Rosa
 Paraíba

Assunto: Fim de vigência mínima Integral, Autarquia de interesse em promoção diante da situação econômico-financeira do contrato.

UNIMED BHO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO prestadora conveniada com o SBN, HORIZONTE, em sua sede localizada no município de Juiz de Fora, MG, inscrita no CNPJ nº 14.612.700/0001-75, OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE contratado por parte do Sindicato e pelas empresas, a esta sindicalizada para a prestação de serviços aos empregados do SBN, nos termos da Lei ORDEM Nº 350, de 24/11/1994, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sem manifestação acerca de CONTRA NOTIFICAÇÃO recebida, da lavra deste Il. Sindicato PATRONAL.

Incentivamos, portanto, o pagamento de multa em decorrência do descumprimento da CCT, em face da existência de vínculo com a Unimed BH, cuja situação econômica e financeira é de interesse do contrato. Não há nenhuma documentação contratual contra o tipo de disposição.

A identificação de valores, quanto ao respeito ao conteúdo das Convenções Coletivas de Trabalho, a qual variam o valor dos planos de saúde dos funcionários e empresas, sindicalizadas, entre outras coisas, as prioridades de contratação, existem no conteúdo do contrato, a saber, as prioridades de contratação, no cumprimento do contrato com o Sindicato contra notificação, ou NOTIFICAÇÃO e www.unimedbh.com.br